

EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS E BANDAS PARA O EVENTO COMIC
FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de propostas para a "**COMIC FAN FEST - 2023**" com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Como forma de difusão, formação e fruição cultural, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) realiza gratuitamente, por meio da Divisão de Ação Cultural e da Divisão de Museus e Memória, a **COMIC FAN FEST - 2023**. O evento contará com oficinas, palestras, espetáculos e atividades ligadas às mais diversas vertentes da cultura Nerd/Geek, e será realizado no Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva", no período de 05 a 07 de maio de 2023.

1.2. O evento é voltado para cultura *Nerd/Geek* e busca englobar a diversidade de linguagens artísticas e nichos que compõem esse universo, tais como *games*, séries, filmes, livros, histórias em quadrinhos, colecionismo, entre outros. Com intuito de promover a integração entre os profissionais da área com seu público consumidor, impulsionando o surgimento de novos artistas e apreciadores do gênero na região.

1.3. Em sua sétima edição, o **COMIC FAN FEST - 2023** é um projeto que veio suprir a demanda existente em Bauru e região para eventos da cultura *Nerd/Geek*, com a primeira convenção acontecendo em 2004, nesses quase 20 anos de trajetória nomes como Paulo Caruso, Sidney Gusman, Álvaro de Moya, Fernando Gonçales, Ivan Reis, entre tantos outros passaram pela programação, com um público entusiasta que prestigiou de forma efusiva todas as edições.

1.4. Por meio deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura propõe a seleção e a contratação de 04 (quatro) oficineiros(as), 04 (quatro) palestrantes e 01 (uma) banda musical, para fazerem parte da programação do **COMIC FAN FEST - 2023**, de acordo com as condições

previamente estabelecidas neste Edital.

1.5. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos no Museu Histórico Municipal de Bauru, ou via Correios e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e contratar para atuarem na **COMIC FAN FEST - 2023** profissionais da área *Nerd/Geek* ou que tenham conhecimentos e experiências sobre a temática, como apresentado no quadro a seguir:

Item	Qtde.	Categoria	Descrição da atividade	Instrumento de seleção	Remuneração por oficina
1	04	Oficineiro(a)	Oficina prática com temas relacionados à Produção de Quadrinhos (desenho, roteiro, editoração); Kpop (dança); Jogos Eletrônicos (elaboração); Produção audiovisual (edição de vídeos) e afins. Carga horária: entre 2h a 4h Quantidade de alunos(as): de 10 a 20	Currículo e proposta de oficina	R\$1.000,00 (mil reais)
2	04	Palestrante	Palestra relacionada aos temas como: Mercado Nerd; Cultura Pop na Educação; Elaboração de Jogos; História da Cultura Nerd e afins. Duração: mínimo de 2h	Currículo e proposta de palestra	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3	01	Banda Musical (mínimo de 4 músicos)	Apresentação musical com repertório temático do universo Nerd/Geek, como filmes, séries, animes e afins. Duração: mínimo de 1h30	Proposta de repertório e vídeo de apresentação	R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do

trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. **Oficina:** atividade prática e/ou teórica de ensino que tem como objetivo transmitir conhecimentos relevantes ao meio artístico, estimulando a interação, produção e expressão com recorte na cultura Nerd/Geek. Deve ser planejada com uma carga horária entre 2h e 4h e atender de 10 a 20 pessoas.

3.4. **Palestra:** apresentação oral sobre temas relacionados à cultura Nerd/Geek com objetivo de disseminar informação ou o ensino. Deve ser planejada com uma carga horária mínima de 2 (duas) horas e atender de 50 a 100 pessoas.

3.5. **Currículo:** documento pertinente ao responsável pela oficina e/ou da palestra, com a seguinte formatação: folha tamanho A4; fonte Arial ou Time News Roman na cor preta, tamanho 12; espaçamento 1,5; mínimo 30 (trinta) linhas e máximo 2 (duas) laudas. O documento deve conter um pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos trabalhos realizados nos últimos 3 (três) anos.

3.6. **Proposta de oficina ou palestra:** trata-se da elaboração de uma proposta de trabalho que apresente objetivo, justificativa, conteúdo, técnica, metodologia, modalidade, público alvo, faixa etária e demais procedimentos que descrevam como será ministrada a oficina ou palestra e suas necessidades.

3.7. **Proposta de repertório musical.** Os interessados em participarem na condição de Banda Musical deverão apresentar uma listagem com as músicas escolhidas como proposta para o evento, sendo que obrigatoriamente, o repertório deve ser elaborado com temas relacionados a cultura Nerd/Geek. A formação da banda deve apresentar, no mínimo, 4 (quatro) músicos.

3.8. **Vídeo de apresentação musical:** Os interessados em participarem na condição de Banda Musical deverão gravar um vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos, tocando parte ou trechos de pelo menos 4 músicas do repertório proposto pela Banda.

3.8.1. O vídeo poderá ser gravado por celular, no entanto, exige-se uma qualidade mínima que permita aos membros da Comissão de Seleção entender a mensagem gravada. A qualidade de imagem e som devem ser HD, com resolução de 1080p60, e filmado no formato

paisagem (horizontal).

3.8.2. Após a gravação, deverá fazer o upload do vídeo em alguma plataforma (YouTube, Vimeo, etc) e estar na condição de “NÃO LISTADOS”, ou seja, aberto para a Comissão de seleção ter acesso e disponibilizar apenas o link para a Secretaria de Cultura no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

3.8.3. A impossibilidade de compreensão do vídeo por problemas de imagem e/ou áudio desclassificará o(a) inscrito(a). É imprescindível que o link leve ao vídeo correto, sendo que a disponibilização deverá estar ativa até o encerramento do processo de seleção deste Edital (até a publicação do resultado final), caso contrário o(a) inscrito(a) será desclassificado.

3.9. **Cultura Nerd/Geek:** trata-se de assuntos ou temas relacionados a histórias em quadrinhos, cinema, séries cinematográficas, dança (Kpop e Jpop), cosplays, Jogos eletrônicos, jogos de mesa (tabuleiro ou cards), desenho, roteiro, produção de mídia e afins.

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O pagamento para oficinairo(a) será de R\$1.000,00 (mil reais).

4.2. O pagamento para palestrante será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.3. O pagamento para banda musical será de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

4.4. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2022, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto Edital será de R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

4.4.1. Dotação: 2022 – 662

4.4.2. Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000

4.4.3. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00/22

4.4.4. Classificação Funcional: 13.392.0016 2.79

4.5. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.5.1. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

4.6. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social;

5.2. Maiores de 18 anos;

5.3. Desenhistas, escritores(as), programadores(as) de games, pesquisadores(as) e profissionais de áreas afins;

5.4. Aqueles(as) que possuem em seu currículo experiência mínima de 3 (três) anos na modalidade escolhida;

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos;

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru;

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.5.2. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena

de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, tanto de oficinas quanto de palestras, poderá se inscrever com até 3 (três) propostas, na mesma modalidade ou em modalidades diferentes.

7.1.1. Um(a) mesmo(a) responsável poderá ser contratado(a) para até duas propostas inscritas, desde que sejam em modalidades diferentes.

7.1.2. Para realização de mais de uma inscrição por proponente, o(a) mesmo(a) deverá realizá-las de forma totalmente independente. Cada uma das inscrições deverá se dar por meio de envelopes distintos, contendo proposta de trabalho e documentação para cada uma delas.

7.2. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável após a inscrição.

7.3. As propostas de oficinas e de palestras deverão ser completas, prevendo todas as etapas do processo de execução. Serão desclassificados aqueles que não forem apresentados de acordo com o exigido neste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

8. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. Para a seleção deicineiros(as) e palestrantes, serão levados em conta os seguintes instrumentos:

8.1.1. Currículo do(a) responsável pela oficina e/ou palestra;

8.1.2. Proposta de oficina e/ou palestra.

8.2. Para a seleção das propostas da banda musical, serão levados em conta os seguintes instrumentos:

8.2.1. Proposta de repertório associado à cultura **Nerd/Geek** ;

8.2.2. Vídeo de apresentação musical de no máximo 5 (cinco) minutos, tocando parte ou trechos de pelo menos 4 (quatro) músicas do repertório proposto pela banda.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 26 de Novembro a 27 de Dezembro de 2022, de forma presencial no Museu Histórico Municipal, situado na Rua Rio Branco, 3-16, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17015-310, das 9h às 16h, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.2. Para as inscrições feitas de forma presencial, os(as) interessados(as) devem entregar um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

9.3. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar no Museu Histórico Municipal até às 16h do último dia das inscrições, sendo que as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

9.4. Os envelopes devem possuir a seguinte identificação:

**EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 044/2022
COMIC FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22**

Aos cuidados das Comissões de Documentação e Seleção

Proponente / responsável:

Categoria:

9.5. Documentos necessários para inscrição:

9.5.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver), (ANEXO 01 e ANEXO 02). Cada categoria de contratação (oficineiros(as), palestrantes e banda musical) deve utilizar sua respectiva ficha de inscrição (ANEXO 01 e ANEXO 02);

9.5.2. Somente para oficinairos(as) e palestrantes: proposta das oficinas e/ou palestras e currículo;

9.5.3. Somente para a banda musical: repertório musical e vídeo apresentação.

9.5.4. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO 03);

9.5.5. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 05);

9.5.6. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

- 9.5.6.1. Cópia RG e CPF;
- 9.5.6.2. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;
- 9.5.6.3. Cópia do PIS / NIT;
- 9.5.6.4. Cópia do comprovante de residência;
- 9.5.6.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
- 9.5.6.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);
- 9.5.6.7. Dados bancários em nome do(a) selecionado(a) ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.5.7. Documentos necessários para MEI:

- 9.5.7.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;
- 9.5.7.2. Cópia da Inscrição Municipal;
- 9.5.7.3. Cópia do comprovante de residência;
- 9.5.7.4. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);
- 9.5.7.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.7.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
- 9.5.7.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 9.5.7.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.5.8. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

- 9.5.8.1. Cópia do CNPJ;
- 9.5.8.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;
- 9.5.8.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
- 9.5.8.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);
- 9.5.8.5. Cópia da Inscrição Municipal;
- 9.5.8.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato

social e do(a) responsável - se houver;

9.5.8.7. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

9.5.8.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.8.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.5.8.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.5.8.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.5.8.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.6. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

9.7. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 04, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para o Museu Histórico Municipal, situado na Rua Rio Branco, 3-16, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17015-310, das 9h às 16h.

11.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao Museu Histórico Municipal até às 16h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os

resultados dos recursos serão publicados no DOM.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria n. 127/22, publicada no Diário Oficial do Município do dia 20 de setembro de 2022.

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, a critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das propostas de oficinas e

palestras:

Item	Instrumento de Seleção	Crítérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente
01	Proposta de atividade	Pertinência e relevância da proposta em relação aos objetivos da atividade de opção do(a) inscrito(a)	0 a 3	4 a 6	7 a 10
02	Proposta de atividade	Desenvolvimento, clareza, objetividade e exequibilidade da proposta.	0 a 3	4 a 6	7 a 10
03	Currículo	Relação e pertinência do currículo do(a) participante com o evento e proposta enviada	0 a 3	4 a 10	11 a 20
TOTAL DE PONTOS: 40					

13.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das propostas de banda musical:

Item	Instrumento de seleção	Crítérios	Não Atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
1	Repertório musical	Relação e pertinência com a temática Nerd/Geek	0 a 3	4 a 10	11 a 20
2	Vídeo	Nível de dificuldade das músicas, interpretação estilística, performance e ritmo.	0 a 3	4 a 10	11 a 20
TOTAL DE PONTOS: 40					

13.3. Para efeito de desempate serão utilizados os critérios, nesta ordem:

13.3.1. Maior nota no critério descrito no item 01.

13.3.2. Maior nota no critério descrito no item 02.

13.3.3. Responsável pela proposta com maior idade.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

15. DOS RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o documento anexo a este Edital, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado no Museu Histórico de Bauru, situado na Rua Rio Branco, 3-16, Centro, cidade de Bauru, estado

de São Paulo, CEP 17015-310, das 9h às 16h (ANEXO 04).

15.1.1. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar ao Museu Histórico de Bauru até às 16h do sexto dia útil, a contar da publicação do resultado final no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com o Museu Histórico de Bauru, situado na Rua Rio Branco, 3-16, Centro, cidade de Bauru, estado de São Paulo, de segunda à sexta, das 9h às 16h para agendamento da assinatura do contrato, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

16.2. Os(as) selecionados(as) serão informados da agenda do evento no ato da contratação, ficando cientes que o evento será realizado no período de 05 a 07 de maio de 2023, com atrações nos três períodos (manhã, tarde e noite) e que **NÃO** poderão solicitar alteração no horário definido para a realização das atividades. Caso haja indisponibilidade para as datas propostas, a seleção será indeferida.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de

decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

19.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) contratado(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

19.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

19.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: museuhistoricobauru@gmail.com para manifestação da Comissão de Seleção.

19.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para

consulta por qualquer interessado.

19.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

19.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

19.10.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição para Oficineiro(a) e Palestrante

19.10.2. ANEXO 02 - Ficha de inscrição para Banda Musical

19.10.3. ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

19.10.4. ANEXO 04 - Ficha de recurso

19.10.5. ANEXO 05 - Termo de cessão de imagem

19.10.6. ANEXO 06 - Minuta do contrato

Bauru, 26 de novembro de 2022.

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretário Municipal de Cultura de Bauru

EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS E BANDAS PARA O EVENTO COMIC
FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22

ANEXO 01 - Ficha de inscrição para Oficineiro(a) e Palestrante

COMIC FAN FEST 2023 De 05 a 07 de Maio de 2023
INSCRIÇÃO
TÍTULO DA OFICINA/PALESTRA:
ASSINALE: <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Pessoa Física
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Palestra
NOME PROPONENTE:
NOME ARTÍSTICO:
CNPJ (se houver):
CPF:
CELULAR COM DDD:
E-MAIL:
CIDADE/ESTADO:
PÚBLICO-ALVO:
DESCRIÇÃO DA OFICINA/PALESTRA (APRESENTE UMA SÍNTESE DO QUE PRETENDE REALIZAR):
OBJETIVO:
JUSTIFICATIVA:
OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS (CASO HOVER):
DATA:
ASSINATURA:

EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS E BANDAS PARA O EVENTO COMIC
FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22

ANEXO 02 - Ficha de inscrição para Banda Musical

COMIC FAN FEST 2023 De 05 a 07 de Maio de 2023
INSCRIÇÃO
NOME DA BANDA:
ASSINALE: <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Pessoa Física
NOME PROPONENTE:
NOME ARTÍSTICO:
CNPJ (se houver):
CPF:
CELULAR COM DDD:
E-MAIL:
CIDADE/ESTADO:
PÚBLICO-ALVO:
DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO (APRESENTE UMA SÍNTESE DO REPERTÓRIO E RELEASE DO ESPETÁCULO)
LINK VÍDEO:
OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS (CASO HOVER):
DATA:
ASSINATURA:

EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS E BANDAS PARA O EVENTO COMIC
FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22

ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a)
do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de
_____, CEP _____, DECLARO, sob as penas da Lei, conhecer
e estar de acordo com as condições do Edital COMIC FAN FEST - 2023, reconhecendo como
verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem
este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos
determinados.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS E BANDAS PARA O EVENTO COMIC
FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22

ANEXO 04 - Ficha de recurso

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru
Comissão de Seleção

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a)
do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de
_____, CEP _____, venho por meio deste REQUERER a
consideração sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre _____
(habilitação / resultado final), de acordo com o previsto no EDITAL Nº _____ -
CHAMAMENTO PÚBLICO – COMIC FAN FEST - 2023, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS E BANDAS PARA O EVENTO COMIC
FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22

ANEXO 05 - Termo de cessão de imagem

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, (cidade e estado) _____, AUTORIZO o uso de minha imagem no projeto _____ constante na filmagem, com o fim específico de participar da "COMIC FAN FEST - 2023", sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura: _____

EDITAL Nº 646/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINAS E BANDAS PARA O EVENTO COMIC
FAN FEST - 2023
Processo Nº 79.021/22

ANEXO 06 - Minuta de contrato

CONTRATO Nº _____
PROCESSO Nº 79.021/22
EDITAL Nº _____

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ARTÍSTICO, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E**

_____.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sr. **PAULO EDUARDO CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, CNPJ ou CPF _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por _____, CPF: _____ e RG: _____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo nº **79.021/22**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE _____** para compor a programação da _____, desenvolvida por _____ no dia _____, às _____ horas, no _____.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

- 1.2.1. _____;
- 1.2.2. _____;
- 1.2.3. _____;
- 1.2.4. _____;
- 1.2.5. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2. O Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do Contrato o Sr. Nilson Batista Júnior, **CPF:** 279.341.988-50, **RG:** 62.047.416-6, **Matrícula:** 27559, **Cargo:** Agente Cultural, **E-mail:** nilsonjunior@bauru.sp.gov.br, e sua suplente, a Sra. Angela Scarabelo de Araújo, **CPF:** 218.548.818-09, **RG:** 33.077.944-8, **Matrícula:** 33205, **Cargo:** Agente Cultural, **E-mail:** angelaaraujo@bauru.sp.gov.br, ambos(as) servidor(as) vinculados(as) à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) designa como Gestor(a) deste Contrato o Sr(a). _____, **RG:** _____ e **CPF:** _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. Os(as) gestores(as) do Contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias _____ e se dará conforme fixado na cláusula primeira deste termo contratual.

4.1.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela _____, descrita na Cláusula Primeira, a importância de **R\$** _____ (_____), que será suportada pela dotação orçamentária: Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 662 e Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000, em conformidade com a legislação vigente nº 7.500/2021, do Plano Plurianual (PPA).

5.2. No valor acima estão embutidos: _____, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação do evento, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e demais estruturas adequadas para o(a) CONTRATADO(A) realizar sua atividade.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo N° 79.021/22.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666.

7.7. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ___ de _____ de 2.022

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: